



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....2

### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.330/2019 .....3

DECRETO Nº 8.331/2019 .....4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO EDITAL DE AVISO 001/2019.....5

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO .....6

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2019 .....6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019 .....7

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO.....7

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADES:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)  
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP  
Telefone: (17) 3465-0150  
Ouvidoria: 0800 772 4550  
Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14  
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro  
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP  
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820  
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.493, de 08 de julho 2009, e os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.981, de 28 de junho de 2012, Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, e/ou extravio do comprovante de entrega de correspondência, ou, ainda, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

#### CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do quinto dia da data da última publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental. Nos casos em que já tenha sido efetuado o pagamento das multas, favor desconsiderar a publicação do presente edital.

I - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Av. dos Arnaldos, 1333, sala 09, Centro, Fernandópolis/SP, Cep: 15.600-028, ref.: notificação de resíduos;

II - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Guanabara, nº 641, apto 111 – Jd. América, Fernandópolis/SP, Cep: 15.607-028, ref.: Auto de Infração;

III - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua São Marcos, nº 30 – Jd. São Lucas, Fernandópolis/SP, Cep: 15.600-502, ref.: Auto de Infração;

Fernandópolis, 15 de maio de 2019.

**LUIZ SERGIO VANZELA**  
*Secretário de Meio Ambiente*

*03 (três) publicações nas edições dos dias 16, 17 e 18 de Maio de 2019*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.330/2019

#### DECRETO Nº 8.330 – DE 16 DE MAIO DE 2019

(Outorga permissão de uso especial de bem público Municipal e dá outras providências.)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII, 95, I, “g” e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.406/2015 e alterações;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Empresa CENTRO REGIONAL DE PARAQUEDISMO (SKYRADICAL) datado de 13 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens públicos e ainda, proporcionar condições de esporte e lazer à população do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido, forma gratuita, a título precário e por tempo determinado à empresa **CENTRO REGIONAL DE PARAQUEDISMO (SKYRADICAL)**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.157.679/0002-33, com sede operacional na Rua Dr. Newton Raul Faria de Almeida, nº 90, Boituva/SP, o uso do bem público Aeroporto Municipal de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, **no dia 22 de maio do corrente ano, para a realização do Festival de Paraquedismo**, expirando-se nesta data, o prazo da presente permissão com o encerramento do referido evento.

Art. 2º A presente permissão não desobriga o Permissionário a obtenção do necessário Alvará para a realização do evento nos termos da legislação em vigor, e em especial os requisitos constantes do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, nos autos do inquérito Civil nº 36/2007.

Art. 3º Fica expressamente proibida ao permissionário a execução de obras, construções e benfeitorias no local, sem a devida autorização do Poder Executivo.

Art. 4º Fica a cargo do permissionário todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no aeroporto e suas dependências durante a utilização do mesmo, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guarnecem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depredação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Art. 5º O evento de que trata o presente decreto é de inteira responsabilidade do permissionário, respondendo este por todas as despesas com a organização do mesmo, por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento da energia elétrica utilizada no local na data de realização do evento, pagamento do ECAD (se for o caso) e por todas e quaisquer custas ou documentações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores ou por eles exigidas para o regular andamento do evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de maio de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.331/2019

#### DECRETO Nº 8.331 – DE 16 DE MAIO DE 2019

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bens públicos Municipais, para a finalidade que especifica, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 106, § 3º da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 14895/2019.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e por prazo determinado, nos termos do artigo 106, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, à UNIVERSIDADE BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Projetada F1 – Fazenda Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o uso dos bens públicos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, abaixo discriminados:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	Nº DE PATRIMÔNIO
02	Bolas de bobath (cinza e amarela)	-
02	Rolos de feijão (vermelho)	-
01	Bola de bobath grande (azul)	-
02	Pares de caneleiras (2kg)	-
02	Pares de caneleiras (1kg)	-
02	Pares de caneleiras (0,5kg)	-
01	Par de peso (2kg)	-
01	Par de peso (1kg)	-
01	Par de peso (0,5kg)	-
02	Rolos de posicionamento pequeno e médio (azul)	-
01	Rolo de posicionamento grande (marrom)	-
01	Ultrassom carsi	20479
01	Ultrassom carsi	1950
01	Infravermelho	35543
01	Infravermelho	35540
01	Eletroestimulador	20846
01	Bicicleta	21781
01	Espaldar	21780
01	Rampa com escada de canto	-
02	Tablados de reabilitação	-
01	Cama elástica	-
01	Tábua de propriocepção	-
01	Rolo de propriocepção	2087
01	Turbilhão	20484
01	Cadeira de turbilhão	20486
03	Macas de atendimento	-
01	Maca de massagem	-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

Art. 2º A permissionária ficará responsável pela guarda, conservação e manutenção dos bens móveis de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei.

Art. 3º A Permissão de Uso é dada a título precário e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal, para a execução dos serviços prestados pela Universidade Brasil em razão da necessidade de uso dos referidos bens móveis, visando uma maior eficiência e otimização do atendimento ao público realizado através de seus alunos, sob forma de estágio supervisionado.

Art. 4º O uso dos bens objeto da presente permissão deverá ser realizado única e exclusivamente a serviço da permissionária e para as finalidades da Universidade Brasil, ou seja, serviços exclusivos, sob pena de sua imediata revogação.

Parágrafo único. O uso dos bens móveis em desacordo com sua finalidade, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, independente do pagamento de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de maio de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE AVISO 001/2019

#### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o Processo de Permissão de Uso Onerosa - **EDITAL DE AVISO Nº 001/2019**, pelo período de 05 (cinco) anos, referente ao seguinte espaço público pertencente à Municipalidade, conforme Resultado do Chamamento Público:

1- Imóvel localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo (parte superior), na Rua Sadamaro Ynohaie, esquina com a Rua Rina Gerardi de Genova bairro Jardim Residencial Por do Sol, nesta cidade, para a instalação de um trailer (ou afins) com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios, *ficando*, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital ao senhor **WILTON PEREIRA GONÇALVES**.

Fernandópolis-SP, 16 de maio de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

##### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
16/05/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 5.083,63

Fernandópolis-SP, 16 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO Nº 038/2019**  
**PROCESSO Nº 097/2019**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 03 (três) de junho de 2019.**

**HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).**

**LOCAL:** Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, SAMU E UPA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX do Edital de Pregão 038/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

**DATA DA ENTREGA:** Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 038/2019, iniciando-se às 08h:30min, do dia 03 (três) de junho de 2019.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

**ÍNTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 16 de maio de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Ano I - Edição 141

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2019.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
PROCESSO Nº. 053/2019.  
Contratado: RICARDO MARQUES ALVES ME  
VALOR: R\$ 10.179,19 ASSINATURA: 03/05/2019  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS "CEU", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 90 DIAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITACAO DA SECRETARIA SOLICITANTE". MOD. PREGÃO Nº. 024/2019.

Fernandópolis-SP, 16 de maio de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE CANCELAMENTO

REF: PREGÃO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 014/2019

Fica CANCELADO o presente processo licitatório Pregão nº 006/2019, para "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS) PARA TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL A SEREM ENTREGUES GRATUITAMENTE AOS ALUNOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES".

Fernandópolis, 16 de maio de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE CANCELAMENTO

REF: PREGÃO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 042/2019

Fica CANCELADO o presente processo licitatório Pregão nº 042/2019, para "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA EQUIPE DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E UEBANISMO, COM PREVISÃO DE AQUISIÇÃO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES".

Fernandópolis, 16 de maio de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 030/2019 – PROCESSO Nº 064/2019

Conforme orientação do Gestor da Ata de Registro de Preços, datado em 08/05/2019, fica CANCELADO o item 32 (IOGURTE DE FRUTA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO), da presente licitação.

Fernandópolis/SP, 16 de maio de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal